DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.535, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta quanto ao uso de máscaras faciais, como especifica.

VINIVIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura;

Considerando a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Guará;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.480, de 21 de março de 2022, que regulamenta o uso de máscaras faciais.

Art. 2º Torna-se facultativo o uso de máscaras faciais na rede pública de ensino (municipal, estadual e instituições conveniadas com poder público) e na rede privada de ensino.

Art. 3º Mantido o uso obrigatório em transportes coletivos, hospitais, unidades de saúde e estabelecimentos de saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de julho de 2022, por tempo indeterminado, devendo ser permanentemente monitoradas as condições da pandemia de COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 27 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....